

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/98, 23 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "CRÉDITO ESPECIAL" no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir "CRÉDITO ESPECIAL" no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de 03 (três) veículos automotores para transporte de alunos, que terá a seguinte classificação:

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4.1 - Ensino Fundamental

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

5.004.02.08.9 - Código do CPD / 08421881.04 Função Programa

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes de repasse do Ministério da Educação e do Desporto / Fundação Nacional Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Convênio, recursos estes destinados a aquisição de 03 (três) veículos automotores para transporte de alunos.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 23 de julho de 1.998.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 53 às fls. 9
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 23 de julho de 199 8

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.891